

**PARECER NO 1166/2011 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI NO 56/2006**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Goulart, visa autorizar o Executivo Municipal a implantar a Cidade do Samba em área de propriedade municipal situada no bairro do Bom Retiro. A propositura define que a Cidade do Samba se constituirá de barracões, quadras e “memorial do samba”.

Em resposta aos quesitos formulados por esta Comissão, o Executivo informou que a Prefeitura vem desenvolvendo projeto denominado “Fábrica de Sonhos”. Referido empreendimento será composto por barracões das quatorze escolas de samba do grupo especial, com a finalidade de atender as necessidades de produção de carros alegóricos, em todas as suas fases, além de fantasias e adereços, prevendo também um Barracão-Escola, que abrigará um centro de formação em artes cenográficas, por meio de convênio com o Centro Paula Souza, assim como a instalação de um centro de preservação e memória do Samba Paulistano.

Foi ressaltado, porém, que, diversamente da propositura em questão, a “Fábrica de Sonhos” não contemplará quadras de escolas de samba, por várias razões, entre elas: as escolas de samba, em suas atividades sociais, possuem uma identidade regional, não havendo motivos, necessidades e/ou qualquer outra razão para a construção de quadras no local da “Fábrica de Sonhos”; insuficiência de espaço para a instalação das quadras para todas as escolas de samba do Grupo Especial; caso fossem construídas quadras no local, os ensaios aconteceriam nos mesmos dias e horários, uma vez que, via de regra, as escolas ensaiam até três vezes por semana, provocando grande fluxo de pessoas e impacto negativo no trânsito.

Ainda, foi salientado que o local indicado para a construção da “Fábrica de Sonhos” resolve também a questão dos deslocamentos entre barracões das escolas de samba e o Sambódromo.

Ademais, a matéria vem de encontro ao disposto nos artigos 15 a 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que disciplinam a geração de despesas. Diante do acima exposto, apesar das elevadas intenções do nobre Autor, consideramos que, no âmbito de análise dessa Comissão, a matéria não deve prosperar.

Contrário, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/09/2011

Antonio Carlos Rodrigues – PR – Presidente

Celso Jatene – PTB – Relator

Aníbal de Freitas – PSDB

Atílio Francisco – PRB

Francisco Chagas – PT

Marco Aurélio Cunha – DEM

Ricardo Teixeira – PV

Roberto Tripoli – PV